



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º1859/98, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

Lege Decreto

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **MANOEL MOREIRA NETO**, o lote de Terras de n.º 10, da Quadra ACL-1, localizado na Avenida Rio Doce, Bairro Sapucaia, neste município, medindo 10,00 m de frente por 14,83 m. de fundos, formando uma área global 148,30 m². (cento e quarenta e oito, vírgula trinta metros quadrados), onde o mesmo reside há mais de dois anos;

Deputado

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **VALENTIM BADKE FILHO**, um bloco de terreno urbano, formado pelos lotes n.ºs. 04 e 05 da Quadra ACN, situado à rua Nilo Peçanha, Bairro Sapucaia, neste Município, onde o mesmo já detém a posse há mais de 20 (vinte) anos.

Parágrafo Único - Os imóveis, objeto de doação por esta lei, serão intransferíveis e inalienáveis por um prazo de 10 (dez) anos. ✓

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
ES, 08 DE OUTUBRO DE 1998.**

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 08/10/98

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Ad. e Finanças